

LEI Nº 1619, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1973

Concede subvenções no exercício de 1974

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará, no exercício de 1974, as seguintes entidades:

| | |
|---|-----------------|
| - À Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR- | Cr\$ 47.500,00 |
| - À Superintendência Municipal de Estradas de Rodagem | |
| - SUMUR - | Cr\$ 485.000,00 |
| - À Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba | |
| - SAE - | Cr\$ 70.000,00 |
| - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal | |
| - IBAM - | Cr\$ 1.000,00 |
| - À Associação Brasileira dos Municípios | Cr\$ 500,00 |
| - À Associação Mineira dos Municípios | Cr\$ 500,00 |
| - À Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE- | Cr\$ 35.572,00 |
| - À Comissão Municipal do MOBRAI | Cr\$ 20.000,00 |
| - Ao Grupo de Escoteiros "Padre Amâncio" | Cr\$ 1.000,00 |
| - Ao Centro Espírita Eurípedes Barnamife - para a manutenção do Asilo de Dementes José Dias Macha- do | Cr\$ 30.000,00 |
| - À Sociedade São Vicente de Paulo - para manuten- ção do Hospital São José | Cr\$ 50.000,00 |
| - À Mansão do Caminho - Organização Maçônica Hospi- talar e Albergue | Cr\$ 25.000,00 |
| - Ao Rotary Club de Ituiutaba - para manutenção do Instituto Educacional Agrícola | Cr\$ 5.000,00 |
| - À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância | Cr\$ 2.000,00 |
| - Ao Centro Espírita Adolfo Bezerra de Meneses - pa- ra manutenção da Casa dos Velhos | Cr\$ 10.000,00 |
| - À Fraternidade Espírita Cristã - para o Depoita- mento de Assistência Social | Cr\$ 10.000,00 |

Lei nº 1619, de 04 de dezembro de 1973 - cont. - fl. - 2 -

| | | |
|--|------|------------------------|
| - À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância - para manutenção da Sôpa Maria Rita | Cr\$ | 2.000,00 |
| - À Creche Josefina de Magalhães | Cr\$ | 2.000,00 |
| - À Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - Secção da Loja Maçônica Estrela Ituiutabana | Cr\$ | 2.000,00 |
| - À Legião da Boa Ventade - para o Departamento de Assistência Social | Cr\$ | 2.000,00 |
| - À Comunidade de Jovens Cristãos | Cr\$ | 1.000,00 |
| - À Irmandade São Benedito - para o Departamento de Assistência Social | Cr\$ | 3.000,00 |
| - ao Centro Espírita Seareiros de Jesus - para o De- partamento de Assistência Social | Cr\$ | 2.000,00 |
| TOTAL | | <u>Cr\$ 815.072,00</u> |

Art. 2º - As subvenções pela presente lei serão con-
cedidas mediante requerimento das instituições beneficiadas, ins-
truído com documentos que provejam:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da

última subvenção ou auxílio recebido da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei con-
terão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o
exercício de 1974.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro
de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 04 de dezembro
de 1973.


- Prefeito de Ituiutaba -